



IPSEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ

**MANUAL DO CREDENCIAMENTO DAS
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

2026

INTRODUÇÃO

O credenciamento de instituições financeiras é um procedimento fundamental para garantir que os recursos previdenciários do IPSEC sejam movimentados apenas por instituições que atendam aos critérios de segurança, solidez, regularidade e conformidade exigidos pela legislação.

Esse processo possui papel estratégico na gestão dos investimentos, uma vez que permite ao Instituto avaliar previamente as condições técnicas, operacionais e institucionais das entidades interessadas em operar recursos previdenciários, promovendo maior segurança na tomada de decisões relacionadas às aplicações financeiras.

A realização do credenciamento deve observar critérios técnicos, transparência, rastreabilidade e governança corporativa, assegurando que todas as etapas sejam devidamente formalizadas e registradas, em conformidade com a Política de Investimentos e com as normas expedidas pelos órgãos de controle.

Diante da importância desse procedimento, o presente manual tem como objetivo estabelecer diretrizes para padronizar as rotinas relacionadas ao credenciamento de instituições financeiras no âmbito do IPSEC, definindo as competências dos responsáveis e os procedimentos aplicáveis em cada etapa do processo.

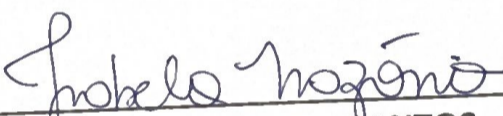
A versão final deste manual foi estabelecida em 2026. Sempre que necessário, o documento poderá ser atualizado pela Diretoria Executiva para adequação às alterações legais, operacionais e institucionais do IPSEC.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

1. **INÍCIO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** - O processo de credenciamento poderá ser iniciado mediante requerimento formal da instituição financeira interessada, encaminhado ao IPSEC juntamente com toda documentação necessária. O procedimento também poderá ser iniciado por iniciativa do próprio IPSEC, visando ampliar ou atualizar o rol de instituições credenciadas.
2. **PROTOCOLO E ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO** - Recebida a solicitação, o Presidente deverá verificar se a documentação apresentada pela instituição financeira está completa e iniciar o processo de credenciamento.
3. **ENCAMINHAMENTO AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS** - Após a conferência preliminar da documentação, o processo deverá ser submetido ao Comitê de Investimentos para análise técnica do pedido de credenciamento.
4. **ANÁLISE TÉCNICA DO CREDENCIAMENTO** - O Comitê de Investimentos deverá analisar os documentos apresentados pela instituição financeira, observando critérios técnicos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022.
5. **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS** - Concluída a análise técnica, o Comitê de Investimentos deverá deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do credenciamento, registrando a decisão em ata de reunião.
6. **EMIÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO** - Em caso de deferimento do pedido, deverá ser elaborado o Termo de Credenciamento da instituição financeira, que será assinado pelo Presidente do IPSEC e pelos membros do Comitê.
7. **COMUNICAÇÃO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E PUBLICAÇÃO** - Após a assinatura do Termo de Credenciamento, uma cópia do documento deverá ser encaminhada à instituição financeira credenciada. O credenciamento também deverá ser publicado no site institucional do IPSEC.

8. **PROCEDIMENTO EM CASO DE INDEFERIMENTO** - Caso o Comitê de Investimentos delibere pelo indeferimento do pedido de credenciamento, a decisão deverá ser registrada em ata, contendo a fundamentação correspondente. Em seguida, deverá ser encaminhado ofício à instituição financeira informando os motivos do indeferimento.
9. **ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO FISCAL** - Concluído o processo de credenciamento ou indeferimento, a documentação deverá ser submetida ao Controle Interno para acompanhamento e fiscalização dos atos praticados.
10. **ARQUIVAMENTO** - Após a conclusão de todas as etapas, o processo deverá ser arquivado.

Caaporã, 18 de maio de 2026.



ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente

IPSE INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
Isabela Nazário Oliveira Santos
Presidente
CPF: 095.582.554-75